

Geraldo Braga da Silva
Diretor de Departamento e
Assessoramento Legislativo

Lei nº 478/2009
Campo Novo de Rondônia, 04 de junho de 2009.

**“FICA RECONHECIDA DE
UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DA LINHA C-22, DO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º-Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C.22 do Município de Campo Novo de Rondônia, com CNPJ - 84.580.869/0001-42, fundada em 05 de outubro de 1993.

Parágrafo Único -O presente reconhecimento deve-se a sua Filantropia, tornando-a de alcance Social.

Art.2º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho de 2009


MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

Publicado no mural de editais no
Átrio da Câmara Municipal no
dia 04 / 06 / 2009 -
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/CAP



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



Autografo N° 486/2009.

"Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos pequenos Produtores Rurais da linha C-22 do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI :

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos pequenos Produtores Rurais da linha C- 22 do Município de Campo Novo de Rondônia, com CNPJ 84.580.869/0001-42, fundada em 05 de outubro de 1993.

Parágrafo Único – O presente reconhecimento deve-se a sua Filantropia, tornando-a de grande alcance social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Elminio Hipólito, 28 de Maio de 2009.


Valdecy Fernandes de Souza
Presidente

Autor do Projeto: Vereador Nivaldo Vieira da Rosa

